



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



150 anos

Projeto de Lei Municipal nº 55 /2023.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 18 / 06 / 2023

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 18 / 06 / 2023

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arroio Grande/RS autorizado a contratar operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº.4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Arroio Grande/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Arroio Grande/RS, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.





**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM      DE      DE 2023.

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
Secretário Municipal de Administração.





I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio  
Grande



## JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual visa autorizar o Município a contratar operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA, que servirá para a execução de projeto municipal nos seguintes seguimentos:

- Pavimentação de trechos de diversas vias da área urbana do município de Arroio Grande;
- Revitalização da iluminação pública da Avenida Maria Pereira das Neves;
- Reforma geral da Ponte Carlos Barbosa;
- Reforma geral do Ginásio Municipal de Esportes Gita;
- Reforma da cobertura do Ginásio de Esportes da Escola 11 de Setembro;
- Construção de calçadão e mobiliário turístico na Orla de Santa Isabel;
- Construção de faixas elevadas em determinadas vias pontuais do município;
- Aquisição de equipamento para melhor agilidade e eficácia na limpeza das redes do esgoto público.

Os recursos para calçamento de vias serão utilizados para concretizar a pavimentação de ruas, em prol da busca de levar conforto, dignidade e qualidade de saúde e vida aos habitantes da cidade, além de maior segurança para o deslocamento dos automóveis e risco menor de acidentes aos pedestres, concretizando um sonho de inúmeros moradores.

Conforme mapa em anexo, serão pavimentados trechos das seguintes vias públicas municipais, em prol da melhoria da infraestrutura urbana em inúmeros pontos de diversos bairros do município de Arroio Grande:

- Rua Leonel Fagundes: entre a Av. da Saudade e Rua Joaquim M. S. Carriconde;





I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

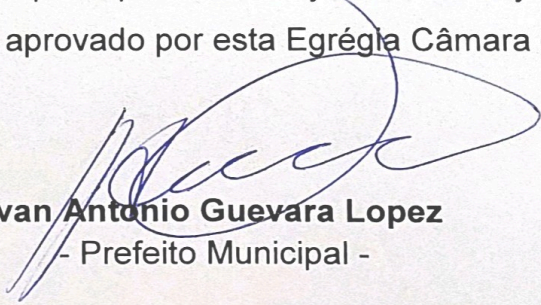
# GABINETE DO PREFEITO

Arroio  
Grande



- Rua Cel. Otávio Esteves: entre a Rua 22 de Dezembro até o final do trecho;
- Rua Cel. Pedro Osório: entre a Av. Maria Pereira das Neves e Rua Tiradentes;
- Rua Tiradentes: entre as Ruas Cel. Pedro Osório e Henrique Dias;
- Av. Maria Pereira das Neves: ligação até o trevo de acesso da Br-116;
- Rua Alvião Lúcio: entre a Av. João Thomas Muñoz e Rua Dr. Monteiro;
- Rua Cap. Astrogildo Silveira Machado: entre a Av. João Thomas Muñoz e Rua Dr. Monteiro;
- Rua Júlio de Castilhos: entre a Rua Cap. Astrogildo S. Machado até final do trecho;
- Rua João Martin Balhego Lúcio: entre as Ruas 3 de Abril e Diamantino Serpa;
- Rua Diamantino Serpa: Entre as Ruas João Martin Balhego Lúcio e Anselmo Petronilho Gonçalves;
- Rua Wilson Feijó: entre as Ruas Felisbino Soares e Moacir Soares Prestes;
- Rua Lino Araújo: entre as Ruas Edi Silveira Machado e Anastácio Cunha;
- Travessa Ver. Valdomiro Ribeiro: entre a Rua José Karan e AABB;
- Rua Emilio Jacinto Garcia: entre as Travessas Valmir Rodrigues e Daltro Coelho;
- Travessa Daltro Coelho: entre a Av. da Saudade e Rua Emilio Jacinto Garcia;
- Rua Herculano de Freitas: entre as Ruas Baltazar Chagas e Carlos Ferreira;
- Rua Dr. Dionísio de Magalhães; entre as Ruas Joaquim Manoel S. Carriconde e Borges de Medeiros.

Por fim, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -